



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 030, DE 02 DE ABRIL DE 1989.

REAJUSTA VENCIMENTO DO SECRETÁRIO  
EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE VILA FLORES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito  
Municipal de Vila Flores. Faço  
saber que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono'  
e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reajustado o venci-  
mento do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereaa-  
dores de Vila Flores, Sr. João Domingos Busatto, em 30% (trin-  
ta por cento) sobre o total de seu vencimento do mês de mar-  
ço de 1989.

ART. 2º - As despesas decorrentes  
desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias pró -  
prias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir'  
de 1º de abril de 1989, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
VILA FLORES, aos 02 de maio de 1989.

ATESTO QUE FOI EFETUADA A PUBLICA  
ÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRESENTE. Em.....

02 / 05 / 89

*[Assinatura]*  
Funcionário

*Zelia Brandalise Fiori*  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal